

ER nº 2

12/10

EMENDA DE REDAÇÃO Nº – PLV Nº 29, DE 2016

(Medida Provisória nº 735, de 2016)

O art. 1º do PLV nº 29, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 4º

VI - empréstimos destinados a custeio ou investimento a serem realizados por empresa controlada direta ou indiretamente pela União que tenha sido designada à prestação de serviço nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 ou por empresa autorizada conforme §7º do art. 9º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro 2013;

..... “ (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Correção de texto para compatibilizar com o §7º do art. 9º da Lei nº 12.783, de 2013, incluído no art. 5º do PLV nº 29, de 2016.

Deputado Relator JOSÉ CARLOS ALELUIA



